



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Nº. 044/2.011, 16 de Novembro de 2.011.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) assim exposto :

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade : 03 – Fundo de Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Programa: 96 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Projeto/Atividade: **2.101 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**
Elemento de Despesa:
3.3.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários

Aprovado em sessão de 21/11/2011
Por unanimidade de votos favoráveis
Valério Fernando Gorgen
Presidente

R\$ 58.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade : 03 – Fundo de Previdência Social
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: **2.016 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO - PASEP**
Elemento de Despesa:
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.000,00
R\$ 60.000,00

Total

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade : 03 – Fundo de Previdência Social
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: **2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Elemento de Despesa:

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 18.000,00

Projeto/Atividade: **2.013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.09.00.00 – Salário-Família R\$ 30.000,00

3.3.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 12.000,00

Total

R\$ 60.000,00

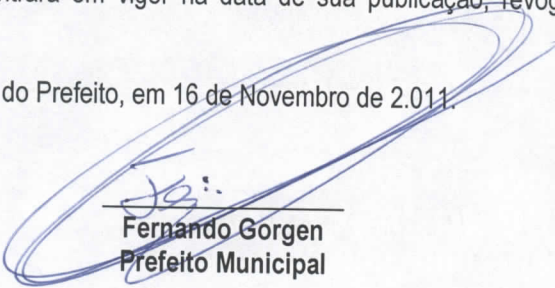


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº596/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.011, e nos anexos da Lei nº.567/2009, Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.010 a 2.013, Órgão 03 – Secretaria de Administração e Planejamento; a Unidade Orçamentária 03 – Fundo de Previdência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2.011.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 16 de Novembro de 2.011.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 044/2.011

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº.044/2.011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Querência, nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social – FEMPAS, visando adequá-lo aos ditames estabelecidos no plano de contas da Portaria nº.916/2003 do Ministério da Previdência Social.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da lei federal nº.4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada, são oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º da minuta em apreço.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal